



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 649

Autoriza prorrogação de convênio com o BEMGE.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 31 de março de 1993 o convênio assinado com o Banco do Estado de Minas Gerais-BEMGE, Agência desta Cidade.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 22 de março de 1993.



Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



Luzia Maria Oliveira Portilho
SECRETÁRIA